

CONTRATO N.º

2	1	A	D	0	0	0	0	5	3	6	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

EMPREITADA PARA OBRAS DE REMODELAÇÃO DO PALÁCIO DE JUSTIÇA DE ÍLHAVO- 1º ADICIONAL

.....No dia vinte e oito do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, em Lisboa, foi celebrado o primeiro Adicional ao Contrato de Empreitada para obras de remodelação do Palácio de Justiça de Ílhavo - 1º adicional, entre os outorgantes infra identificados:

.....**PRIMEIRO: INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.**, com o n.º de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510 361 242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 15.º a 17.º, 1990-097 – Lisboa, representado neste ato pela vogal do Conselho Diretivo, licenciado Vasco José Manso de Oliveira Costa, designado pelo Despacho n.º 9020/2016, de 7 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série, de 14 de julho de 2016, nos termos da deliberação do Conselho Diretivo de 2 de abril de 2020 e do n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, conjugado com a alínea a) do artigo 4.º e com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, adiante designado por **DONO DA OBRA**

SEGUNDO: Pinturas AL de António Leite, com sede Rua Direita, 42, Apartado 18, 3810-794 Costa do Valado, contribuinte fiscal e pessoa coletiva n.º, 501694501 com o capital social de € 85.000,00(extenso), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro titular do alvará n.º 9027-PUB emitido pelo IMPIC, I.P., representada neste ato por António Leite, na qualidade de representante legal, portador do cartão de cidadão n.º e válido até 20/11/2028, em conformidade com os poderes que lhe são cometidos, nos termos da certidão permanente com o código de acesso: subscrita em 29/04/2021 e válida até 29/04/2022, exibida para o efeito e anexa a este contrato, de ora em diante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

.....Por todos os outorgantes foi declarado e reciprocamente aceite as condições exaradas no presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

.....1 – O presente contrato tem por objeto a realização dos seguintes trabalhos:.....

NATUREZA DOS TRABALHOS	VALOR S / IVA
Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas	1.902,27€ (Mil, novecentos e dois euros e vinte e sete cêntimos) sem IVA incluído
TOTAL	1.902,27€ (Mil, novecentos e dois euros e vinte e sete cêntimos) sem IVA incluído

.....2 – A realização dos trabalhos a mais e o respetivo valor foram aprovados por Despacho do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., de 16 de novembro de 2021, a qual faz parte integrante do presente contrato.....

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de Execução)

..... O prazo de execução dos trabalhos adicionais é de 1 dia

CLÁUSULA TERCEIRA

(Pagamento dos trabalhos)

.....O pagamento dos trabalhos pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante efetuar-se-á nos termos e nos prazos previstos no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA

(Retenção)

..... O pagamento dos serviços adicionais pelo Primeiro Outorgante ao segundo Outorgante efetuar-se-á nos termos e nos prazos previstos na cláusula sexta do contrato inicial, havendo lugar à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos nos termos exigidos no contrato inicial.....



CLÁUSULA QUINTA

(Prazo de garantia)

.....O prazo de garantia cumpre-se nos termos e prazos previstos na Cláusula Décima do contrato inicial, a contar da data de emissão do Auto de Receção Provisória.....

CLÁUSULA SEXTA

(Foro competente)

.....Os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato serão dirimidos pelo tribunal administrativo de círculo, com expressa renúncia a qualquer outro.....

CLÁUSULA SÉTIMA

(Disposições finais)

.....1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.....

.....2 – A realização da despesa e a minuta do presente contrato adicional foram aprovadas por Despacho do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., de 8 de dezembro de 2021, nos termos previstos no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.....

.....3 – O encargo total do presente contrato é de 2.339,79 € (Dois mil trezentos e trinta e nove euros e setenta e nove cêntimos), sendo que 1.902,27€ (Mil, novecentos e dois euros e vinte e sete cêntimos) são referentes aos trabalhos a realizar, e € 437,52 (Quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta e dois), correspondentes ao Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor de 23%.....

.....4 – O presente contrato será suportado por conta das receitas próprias do IGFEJ, I.P. com a classificação económica D.07.01.03. B0. B0 e que consta da folha de compromisso própria com o número 5211155867.

.....5 – O contrato inicial foi precedido por consulta prévia e possui as seguintes referências:

CONTRATO N.º	CELEBRAÇÃO	VALOR SEM IVA	VISTO TC
19EP00004298	01.09.2021	128.072,01€ (Cento e vinte e oito mil e setenta e dois euros e um cêntimo) sem IVA incluído	Não Sujeito
21AD00005360	28.12.2021	de 1.902,27€ (Mil, novecentos e dois euros e vinte e sete cêntimos) sem IVA incluído	Não Sujeito

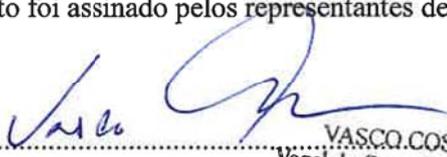
.....6 – O encargo total com inclusão do IVA à taxa legal em vigor, para o presente ano económico, é de 2.339,79 € (Dois mil trezentos e trinta e nove euros e setenta e nove cêntimos),

.....7 – O presente contrato não está sujeito a fiscalização concomitante e sucessiva do Tribunal de Contas

.....8 – Mantêm-se em vigor as cláusulas do contrato inicial que não sejam alteradas pelo presente adicional.....

.....9 – Este contrato é feito em duas vias, todas com igual valor, depois de assinadas, ficando uma na posse de cada outorgante.

.....Após o segundo outorgante ter feito prova, através de certidão, que tem a sua situação contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, bem como, por contribuições à Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

Pelo Primeiro Outorgante:  VASCO COSTA
Vogal do Conselho Diretivo

Pelo Segundo Outorgante: 

